



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS

CNPJ (MF) nº 05.182.233/0031-91, Av. Cuiabá, nº 661 - Bairro Liberdade, CEP: 68.040-400.
SANTARÉM – PARÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015 NGO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ATENDER AS NECESSIDADES DO NGO, E SEUS ÓRGÃOS, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015-NGO, QUE FAZEM MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS E A EMPRESA LOCADORA L & L LTDA – EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM/Prefeitura Municipal de Santarém, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.182.233/0001-76, com sede à Avenida Anysio Chaves, 853, através do **NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS - NGO**, inscrito no CNPJ. (MF) sob o Nº 05.182.233/0031-91, sediada na Av. Cuiabá nº 661, Bairro da Liberdade, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Titular o Sr. **Geraldo Chicre Bitar Pinheiro**, brasileiro, portador do C.P.F.(M.F.) nº 030.721.932-15 e CI nº. 20.32943 SSP/PA, **Diretor Geral do Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais - NGO - Decreto nº 032/2014-SEMAD**, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: LOCADORA L & L LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.124.314/0001-94, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, nº 2089, Bairro Aldeia, nesta Cidade de Santarém, através de seu representante o Sr. **Paulo Sérgio Leite da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 177.541.782-49 e RG nº 0540351 SSP/PA, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NGO – NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS, referente ao Pregão nº 002/2015/NGO, discriminado de acordo com a proposta apresentada pela, que fica fazendo parte do presente, como se nele tivesse integralmente transcrito.

ITEM	Especificação	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço Total
Anexo I – Locação Mensal					
1	08 (Oito) Veículo tipo passeio Fiat/Palio – 4 portas, ano/modelo 2014/ 2015 , capacidade para 5 passageiros, motor 1.0 combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, som, ar condicionado, km livre, seguro total, placas (QDI-9384, QDK-9534, QDJ-, OTC-6004, QDI-9434, QDJ-5854, QDJ-5864, QDI-9294, QDK-9644) equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos). Sem motorista. Veículo Emplacado em Santarém – PA	Mês	12	R\$ 1.790,00 (hum mil, setecentos e noventa reais)	R\$ 171.840,00 (Cento setenta e um mil oitocentos e quarenta reais)
2	01 (Um) Veículo tipo passeio Fiat/Palio – 4 portas, ano/modelo 2014/ 2015 , capacidade para 5 passageiros, motor 1.0 combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, som, ar condicionado, km livre, seguro total, placas (QDK-1244) equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos). Com motorista. Veículo Emplacado em Santarém.	Mês	12	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	R\$ 48.000,00 (quarenta mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS

CNPJ (MF) nº 05.182.233/0031-91, Av. Cuiabá, nº 661 - Bairro Liberdade, CEP: 68.040-400.
SANTARÉM – PARÁ

Anexo II – Locação Eventual					
5	Veículo tipo passeio Fiat/Palio – 4 portas, ano/modelo 2014/ 2015 , capacidade para 5 passageiros, motor 1.0 combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, som, ar condicionado, km livre, seguro total, placa (QDK-9464) equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN, juntamente com o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos). Veículo Emplacado em Santarém – PA	Diária	100	R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)	R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
Duzentos e trinta um mil oitocentos e quarenta reais					R\$ 231.840,00

1.1 A contratada deverá estar com a documentação e vistoria do veículo atualizada e com perfeita condição de segurança.

1.2 A manutenção dos veículos, objeto deste Contrato, será de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

2.1. O preço total ajustado para a presente prestação de serviço é de R\$ 231.840,00 (duzentos e trinta um mil oitocentos e quarenta reais).

2.2 – O pagamento será em moeda corrente do país até o dia 10 de cada mês vencido, com a certificação de o serviço foi devidamente realizado, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. A vigência da prestação de serviço, objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos do § 1º do art. 57 da lei 8666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações decorrentes de garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para adimplemento do preço correrão à conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da NGO, nas seguintes rubricas: 04.122.00022.030 - Manutenção de atividades do NGÓ, Elemento: nº 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04.122.00024.027 - Manutenção de atividades do CHDU, Elemento: nº 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 04.122.00024.028 - Manutenção de atividades do CSAN, Elemento: nº 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2. O Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais – NGO declara que possui reserva orçamentária para o presente exercício financeiro no valor de R\$ 77.320,00 (setenta sete mil trezentos e vinte reais) e para exercício de 2016 reserva no valor de **R\$ 154.560,00** (cento e cinquenta quatro mil quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 . Contratante e Contratada acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irremovíveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto do contratado, no limite permitido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS

CNPJ (MF) nº 05.182.233/0031-91, Av. Cuiabá, nº 661 - Bairro Liberdade, CEP: 68.040-400.
SANTARÉM – PARÁ

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Caberá a Contratante as atribuições de fiscalizar o serviço prestado e o estrito cumprimento das obrigações das cláusulas aqui estabelecidas.

II – A fiscalização do presente serviço ficara sob a responsabilidade da chefe do NAF a Sr^a. Maria de Nazaré de Almeida Bentes, Decreto nº 033/2014/SEMAD.

III – A administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

IV – Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/63;

V – Proceder o pagamento dos valores acordados;

VI – Zelar pela manutenção do contrato;

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Locar os veículos no prazo previsto;

II – Responsabilizar-se pela execução dos serviços, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;

III – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

IV – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V – A empresa Contratada, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante, escritório ou sucursal, responsável para assuntos administrativos, com o qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial do referido contrato;

VI – Realizar toda a manutenção preventiva e corretiva, inclusive uma lavagem semanal nos veículos locados, a fim de proporcionar a continuidade e não interrupção dos serviços;

VII – Em havendo necessidade de paralisação do veículo durante os dias e horários de expediente do NGO, para manutenção preventiva e corretiva, o veículo em referência deverá ser substituído por outro de igual referência sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE;

VIII – Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;

IX – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser entregues sem ônus adicionais;

X – Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

XI – Responsabiliza-se:

a) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhistas, qualquer despesa referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

b) Caso a Contratada, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

c) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela NGO, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS

CNPJ (MF) nº 05.182.233/0031-91, Av. Cuiabá, nº 661 - Bairro Liberdade, CEP: 68.040-400.
SANTARÉM – PARÁ

/lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério do NGO caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.
- b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10 %.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, sujeitará a contratada as seguintes sanções, quando for o caso:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município;
- c) Multa de 1% (Um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho pelo atraso na execução dos serviços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA NONA – NORMA APLICADA

9.1. Aplica-se Ao presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2003 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no Pregão Presencial Nº. 002/2015-NGO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir qualquer ou quaisquer conflito (s) oriundo do presente instrumento que tenha origem na assinatura do presente instrumento, quando não puder ser dirimido pelo Núcleo de Gerenciamento de Obras Especiais ou pela Prefeitura Municipal.

E, por assim estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, que juntamente com testemunhas, produzirá seus efeitos jurídicos e legais.

Santarém (PA), 01 de outubro de 2015.

Geraldo Chicre Bitar Pinheiro

Diretor Geral / NGO
Decreto nº 032/2014-SEMAD

Paulo Sérgio Leite da Silva

LOCADORA L & L LTDA - EPP
CNPJ nº 03.124.314/0001-94
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____